



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO COM ALTERAÇÃO DO
CADASTRO IMOBILIÁRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2010
(PROERF)

FORMULÁRIO XI

Ilmº. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda _____
proprietário/responsável pelo imóvel situado à Rua/av _____
_____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ conj. _____
aptº _____ Qd _____, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, requerer o
Parcelamento de _____, com ANISTIA DE JUROS E
MULTA, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009, com fulcro no disposto
na Lei Complementar nº 401 de 27 de dezembro de 2010. E para dar cumprimento ao Art. 3º da
mesma Lei requer que figure como compromissário na Inscrição Municipal nº
_____, para tanto junta a documentação exigida no verso.

.

Nos Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

Requerente:

RG:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

Documentos Necessários se Pessoa Física

- a) Cópia RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência atual (emitido em até 30 dias antes da apresentação);
- c) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- d) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal);
- e) procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido de ingresso no PROERF for efetuado por procurador;
- f) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM quando o débito se encontrar inscrito em dívida ativa, sem ajuizamento;
- g) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM e cópia das custas judiciais devidamente quitadas quando o débito se encontrar ajuizado.

Documentos Necessários se Pessoa Jurídica

- a) CNPJ;
- b) Instrumento de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social, estatuto, declaração de firma individual);
- c) Documentos pessoais do representante da empresa;
- d) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- e) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal), quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros;
- f) Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido de ingresso no PROERF for efetuado por procurador;
- g) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM quando o débito se encontrar inscrito em dívida ativa, sem ajuizamento;
- h) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa e cópia das custas processual e honorários advocatícios devidamente quitados quando o débito se encontrar ajuizado.